DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Ano 2026 | 49 páginas **Alagoinhas / BA – Segunda-feira, 24 de agosto de 2026**

Edital

- Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2026

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 001/2026 de 02 de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como **critério de julgamento o menor preço por lote**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 5.887/2022, 14 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 27/08/2026, às 10h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 28/08/2026, às 10h00min

1.0 – DO OBJETO:
Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à reforma do gabinete nas dependências da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1 A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

Lote 01 – Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
01	Serviço lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm.	M²	45
02	Serviço de instalação de bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, incluindo mão de obra e materiais acessórios necessários à instalação, sendo a bacia sanitária fornecida conforme item correspondente do Lote 02.	UND	01

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

03	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2).	UND	16
04	Assentamento de Revestimento cerâmico para paredes internas 32,5 x 57 cm, monoporosa, retificado.	M²	24
05	Assentamento de Revestimento cerâmico para piso 68 x 68 cm, porcelanato acetinado, retificado, cinza comfort ou similar.	M²	45
06	**Emassamento de superfície interna**, com aplicação de 02 demãos de massa corrida PVA, incluindo correções e regularização da superfície, pronta para posterior lixamento e pintura	M²	146,20
07	**Lixamento e preparo de superfícies internas**, compreendendo lixamento de paredes e tetos previamente emassados, remoção de partículas soltas e limpeza da superfície, deixando-a apta para aplicação de selador, fundo preparador ou pintura.	M²	146,2
08	**Aplicação de selador acrílico/PVA em superfícies internas**, em 01 demão, destinada à uniformização da absorção da superfície previamente preparada	M²	146
09	**Aplicação de fundo preparador de paredes**, em até 02 demãos, exclusivamente nas superfícies que apresentem necessidade técnica de consolidação, correção de pulverulência ou baixa coesão.	M²	142
10	**Pintura de paredes e tetos internos**, com aplicação de 02 demãos de tinta látex PVA, sobre superfície previamente preparada, lixada e selada ou tratada com fundo preparador, conforme necessidade técnica, incluindo mão de obra para aplicação e acabamento final.	M²	146
11	Colocação de placa de gesso 60x60n sob laje, sem necessidade de estrutura para suporte	M²	45
12	Levante de divisória de bloco de gesso 50x77	M²	39
13	Serviços de instalação elétrica compreendendo a instalação de 16 tomadas, 02 interruptores e 07 pontos para luminárias, incluindo execução da infraestrutura, passagem de cabeamento e demais serviços necessários.	UND	01
14	Serviços hidráulicos compreendendo a execução de 15 metros de rede de água potável e 12 metros de rede de esgoto, bem como a instalação dos pontos e dos equipamentos hidráulicos previstos no Lote 02, incluindo mão de obra e materiais acessórios necessários à instalação.	UND	01

15	Serviço de instalação/assentamento das três portas de madeira.	UND	03
16	Serviço de instalação/fixação de espelho de cristal 4 mm, com moldura de alumínio, 50 x 80 cm.	UND	01
17	Limpeza geral	UND	01

Lote 02 - Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN
01	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana.	UND	01
02	Torneira cromada longa, de parede, padrão popular	UND	01
03	Bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, material cerâmico (louça sanitária) de primeira linha, na cor branca	UND	01
04	Interruptor 01 seção simples	UND	02
05	Luminária de embutir no forro, c/ lâmpada fluorescente compacta 26w	UND	07
07	Revestimento cerâmico para paredes internas 32,5 x 57 cm, monoporosa, retificado.	M²	24
08	Revestimento cerâmico para piso 68 x 68 cm, porcelanato acetinado, retificado, cinza comfort ou similar.	M²	45
09	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim.50 x 80cm	UND	01
10	Porta em madeira compensada (cor: canela), lisa, semioca, 0.80 x 2.10 m. (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte chapa de alumínio e=1mm)	UND	03
11	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm	M²	45
12	Rejunte de 1kg	UND	08
13	Argamassa AC-II de 20 kg	UND	22
14	Saco de cimento de 50 kg	UND	05
15	Divisória de bloco de gesso 50x77	M²	39
16	Massa Corrida (PVA) Branco Balde 20kg	BALDE	17
17	Selador para paredes à base de resina PVA (acetato de polivinila), cor branca, aspecto líquido viscoso homogêneo, indicado para uniformizar a absorção, selar e fixar superfícies novas de reboco, concreto ou massa em ambientes internos. Produto solúvel em	LATA	02

	água, de alto poder de penetração e fixação. Embalagem em lata/balde com capacidade mínima de 18 litros. O produto deve atender às normas da ABNT vigentes, possuir validade mínima de 24 meses a contar da data de fabricação e apresentar selo de qualidade ou conformidade com programas setoriais da qualidade (como PBPQ-H / Abrafati)		
18	Tinta látex PVA à base de água, cor branco (ou branco-neve), acabamento fosco, uso interno, secagem rápida, alto poder de cobertura e rendimento mínimo conforme norma ABNT NBR 11702 - **Lata 18kg**	LATA	02
19	Tinta látex PVA à base de água, cor branco gelo, acabamento fosco, uso interno, secagem rápida, alto poder de cobertura e rendimento mínimo conforme norma ABNT NBR 11702 - **Lata 18kg**	LATA	02
20	Verniz sintético tipo marítimo, acabamento brilhante/acetinado, incolor, à base de solvente, linha premium, com alto poder de retenção de brilho e proteção para superfícies de madeira. Embalagem em galão contendo 3,6 litros. O produto deve atender às normas da ABNT (como a NBR 11702), apresentar boa resistência a intempéries e constar com dados de identificação, lote, prazo de validade e marca do fabricante impressos na embalagem.	GALÃO	01

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

9.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, CEP 48.040-170, Alagoinhas/Ba** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacoescamaraalagoinhas@hotmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

9.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

9.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

9.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

9.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

9.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

10. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

10.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

10.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

10.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico,** assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

10.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

10.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A *assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

10.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

10.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Encerrada o prazo, até as 10 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.
11.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
11.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
11.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.
11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.4.1. contiver vícios insanáveis;
11.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
11.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
11.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

11.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

11.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiaisou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

12.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data do envio da proposta e documentos de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Alagoinhas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos

fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

15.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

15.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

15.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

15.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Alagoinhas/BA, 24 de agosto de 2026.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de reforma e/ou serviços similares, bem como o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão aceitos atestados referentes à execução de serviços de natureza semelhante aos previstos no **Lote 01 – Serviços**, e/ou ao fornecimento de materiais de natureza compatível com os previstos no **Lote 02 – Materiais**, conforme o(s) lote(s) para o(s) qual(is) o fornecedor apresentar proposta.

4.1.1.1 Os atestados deverão estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária da empresa, compatível com o objeto da contratação.

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os bens.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.°.36/2026)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à reforma do gabinete nas dependências da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. O objeto encontra-se dividido nos seguintes lotes independentes:

a) **Lote 01 – Serviços de reforma**; e

b) **Lote 02 – Fornecimento de materiais**.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, admitida a adjudicação dos lotes a fornecedores distintos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo a execução, o recebimento e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

1.5. O prazo para execução do Lote 01 será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

1.6. O prazo para entrega dos materiais do Lote 02 será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.7. O valor estimado da contratação será o constante do orçamento elaborado pela Administração, observados o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros aplicáveis aos serviços de engenharia e à aquisição de materiais.

1.8. Caso seja adotada contratação direta, o processo deverá observar os requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o enquadramento legal correspondente à natureza e ao valor de cada lote, vedado o fracionamento indevido da despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Lote 01 – Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm.	M²	45	R$ 25,33	R$ 1.139,85
02	Serviço de instalação de bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, incluindo mão de obra e materiais acessórios necessários à instalação, sendo a bacia sanitária fornecida conforme item correspondente do Lote 02.	UND	01	R$ 111,96	R$ 111,96
03	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2).	UND	16	R$ 25,00	R$ 400,00
04	Assentamento de Revestimento cerâmico para paredes internas 32,5 x 57 cm, monoporosa, retificado.	M²	24	R$ 36,00	R$ 864,00
05	Assentamento de Revestimento cerâmico para piso 68 x 68 cm, porcelanato acetinado, retificado, cinza comfort ou similar.	M²	45	R$ 36,00	R$ 1.620,00
06	**Emassamento de superfície interna**, com aplicação de 02 demãos de massa corrida PVA, incluindo correções e regularização da superfície, pronta para posterior lixamento e pintura	M²	146,20	R$ 14,00	R$ 2.046,80
07	**Lixamento e preparo de superfícies internas**, compreendendo lixamento de paredes e tetos previamente emassados, remoção de partículas soltas e limpeza da superfície, deixando-a apta para aplicação de selador, fundo preparador ou pintura.	M²	146,2	R$ 14,00	R$ 2.046,80
08	**Aplicação de selador acrílico/PVA em superfícies internas**, em 01 demão, destinada à uniformização da absorção da superfície previamente preparada	M²	146	R$ 9,66	R$ 1.410,36
09	**Aplicação de fundo preparador de paredes**, em até 02 demãos, exclusivamente nas superfícies que apresentem necessidade técnica de consolidação, correção de pulverulência ou baixa coesão.	M²	142	R$ 13,00	R$ 1.846,00
10	**Pintura de paredes e tetos internos**, com aplicação de 02 demãos de tinta látex PVA, sobre superfície previamente preparada, lixada e selada ou tratada com fundo preparador, conforme necessidade técnica, incluindo mão de obra para aplicação e acabamento final.	M²	146	R$ 13,00	R$ 1.898,00
11	Colocação de placa de gesso 60x60n sob laje, sem	M²	45	R$ 23,66	R$ 1.064,70

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	necessidade de estrutura para suporte				
12	Levante de divisória de bloco de gesso 50x77	M²	39	R$ 22,66	R$ 883,74
13	Serviços de instalação elétrica compreendendo a instalação de 16 tomadas, 02 interruptores e 07 pontos para luminárias, incluindo execução da infraestrutura, passagem de cabeamento e demais serviços necessários.	UND	01	R$ 521,13	R$ 521,13
14	Serviços hidráulicos compreendendo a execução de 15 metros de rede de água potável e 12 metros de rede de esgoto, bem como a instalação dos pontos e dos equipamentos hidráulicos previstos no Lote 02, incluindo mão de obra e materiais acessórios necessários à instalação.	UND	01	R$ 563,63	R$ 563,63
15	Serviço de instalação/assentamento das três portas de madeira.	UND	03	R$ 131,66	R$ 394,98
16	Serviço de instalação/fixação de espelho de cristal 4 mm, com moldura de alumínio, 50 x 80 cm.	UND	01	R$ 100,16	R$ 100,16
17	Limpeza geral	UND	01	R$ 578,30	R$ 578,30
VALOR TOTAL					**R$ 17.490,41**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezessete mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos					

Lote 02 - Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana.	UND	01	R$ 579,93	R$ 579,93
02	Torneira cromada longa, de parede, padrão popular	UND	01	R$ 116,33	R$ 116,33
03	Bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, material cerâmico (louça sanitária) de primeira linha, na cor branca	UND	01	R$ 949,93	R$ 949,93
04	Interruptor 01 seção simples	UND	02	R$ 21,66	R$ 43,32
05	Luminária de embutir no forro, c/ lâmpada fluorescente compacta 26w	UND	07	R$ 57,00	R$ 399,00
07	Revestimento cerâmico para paredes internas 32,5 x 57 cm, monoporosa, retificado.	M²	24	R$ 59,33	R$ 1.423,92
08	Revestimento cerâmico para piso 68 x 68 cm, porcelanato acetinado, retificado, cinza comfort ou	M²	45	R$ 80,93	R$ 3.641,85

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	similar.				
09	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim.50 x 80cm	UND	01	R$ 256,33	R$ 256,33
10	Porta em madeira compensada (cor: canela), lisa, semioca, 0.80 x 2.10 m. (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte chapa de alumínio e=1mm)	UND	03	R$ 809,93	R$ 2.429,79
11	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm	M²	45	R$ 56,65	R$ 2.549,25
12	Rejunte de 1kg	UND	08	R$ 22,33	R$ 178,64
13	Argamassa AC-II de 20 kg	UND	22	R$ 46,66	R$ 1.026,52
14	Saco de cimento de 50 kg	UND	05	R$ 50,01	R$ 250,05
15	Divisória de bloco de gesso 50x77	M²	39	R$ 51,55	R$ 2.010,45
16	Massa Corrida (PVA) Branco Balde 20kg	BALDE	17	R$ 64,67	R$ 1.099,39
17	Selador para paredes à base de resina PVA (acetato de polivinila), cor branca, aspecto líquido viscoso homogêneo, indicado para uniformizar a absorção, selar e fixar superfícies novas de reboco, concreto ou massa em ambientes internos. Produto solúvel em água, de alto poder de penetração e fixação. Embalagem em lata/balde com capacidade mínima de 18 litros. O produto deve atender às normas da ABNT vigentes, possuir validade mínima de 24 meses a contar da data de fabricação e apresentar selo de qualidade ou conformidade com programas setoriais da qualidade (como PBPQ-H / Abrafati)	LATA	02	R$ 106,00	R$ 212,00
18	Tinta látex PVA à base de água, cor branco (ou branco-neve), acabamento fosco, uso interno, secagem rápida, alto poder de cobertura e rendimento mínimo conforme norma ABNT NBR 11702 - **Lata 18kg**	LATA	02	R$ 220,66	R$ 441,32
19	Tinta látex PVA à base de água, cor branco gelo, acabamento fosco, uso interno, secagem rápida, alto poder de cobertura e rendimento mínimo conforme norma ABNT NBR 11702 - **Lata 18kg**	LATA	02	R$ 284,63	R$ 569,26
20	Verniz sintético tipo marítimo, acabamento brilhante/acetinado, incolor, à base de solvente, linha premium, com alto poder de retenção de brilho e proteção para superfícies de madeira. Embalagem em galão contendo 3,6 litros. O produto deve atender às normas da ABNT (como a NBR 11702), apresentar boa resistência a intempéries e constar com dados de identificação, lote, prazo de validade e marca do fabricante impressos na embalagem.	GALÃO	01	R$ 142,67	R$ 142,67
VALOR TOTAL					**R$ 18.319,95**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezoito mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos.					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de promover a reforma e a adequação física de gabinete situado nas dependências da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, proporcionando condições adequadas de segurança, funcionalidade, salubridade, conforto e organização.

3.2. O ambiente demanda intervenções em pisos, paredes, tetos, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, divisórias, portas, equipamentos sanitários e demais elementos necessários à sua regular utilização.

3.3. A ausência das intervenções poderá agravar os desgastes existentes, comprometer a conservação do patrimônio público e prejudicar as condições de trabalho e de atendimento.

3.4. A contratação visa disponibilizar ambiente reformado, funcional, seguro, limpo e em condições apropriadas de uso, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a execução dos serviços constantes do Lote 01 e o fornecimento dos materiais previstos no Lote 02, com adjudicação independente por lote.

4.2. A execução deverá observar a compatibilidade entre os materiais e as instalações existentes, as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as determinações da fiscalização.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos e adequados à finalidade a que se destinam.

4.4. As referências a dimensões, cores, padrões ou modelos indicam requisitos mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se produto similar ou superior, desde que previamente aprovado pela fiscalização.

4.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser priorizados a durabilidade, a facilidade de manutenção, a segurança, a eficiência no uso de recursos, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos.

4.6. A Administração deverá coordenar a entrega, o armazenamento e a disponibilização dos materiais necessários à execução dos serviços do Lote 01.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o lote adjudicado e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no procedimento.

5.2. Para o Lote 01, poderá ser exigido atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de serviços de reforma, manutenção ou adequação predial compatíveis com o objeto.

5.3. A necessidade de registro da empresa no conselho profissional competente, indicação de responsável técnico e emissão de ART ou RRT deverá ser definida mediante manifestação técnica de engenheiro ou arquiteto.

5.4. As exigências de qualificação deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, vedadas condições excessivas ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5.5. A vistoria técnica será facultativa. A empresa que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá indicar, para cada lote disputado, a descrição dos itens, as unidades de medida, os quantitativos, os preços unitários, os preços totais e o valor total do lote.

6.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do lote.

6.3. Deverão estar incluídas nos preços todas as despesas com tributos, encargos, transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, limpeza, retirada de resíduos e demais custos aplicáveis.

6.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições do procedimento e a declaração de que os preços ofertados são suficientes para a execução integral do lote.

6.6. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, amostras ou outros documentos destinados à comprovação da qualidade e da equivalência dos materiais ofertados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) emitir a Ordem de Serviço ou a Ordem de Fornecimento;

b) disponibilizar o local e prestar as informações necessárias à execução;

c) designar gestor e fiscal do contrato;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos materiais;

e) notificar a contratada sobre falhas, vícios, defeitos ou atrasos, fixando prazo para sua correção;

f) rejeitar serviços ou materiais executados ou entregues em desacordo com as especificações;

g) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas;

h) efetuar o pagamento pelos serviços medidos e aceitos ou pelos materiais entregues e aprovados;

i) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) coordenar a entrega e a disponibilização dos materiais necessários à execução do Lote 01.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações comuns às contratadas:

a) cumprir integralmente o contrato, a proposta e os seus anexos;

b) manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;

c) atender às determinações do gestor e do fiscal;

d) comunicar ocorrências anormais, acidentes ou fatos que possam comprometer a execução;

e) reparar os danos causados à Administração ou a terceiros;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g) guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da contratação;

h) observar as normas internas de acesso, circulação e segurança da Câmara Municipal.

8.2. Além das obrigações comuns, compete à contratada do Lote 01:

a) executar os serviços com mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos auxiliares necessários;

b) conferir previamente as medidas e as condições do ambiente;

c) utilizar adequadamente os materiais disponibilizados, evitando perdas e desperdícios;

d) isolar e sinalizar o local, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

e) proteger os móveis, equipamentos, instalações e áreas não abrangidas pela intervenção;

f) manter o local limpo e organizado durante a execução;

g) retirar os entulhos e resíduos gerados;

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;

i) entregar o ambiente limpo, seguro e em condições de utilização.

8.3. Além das obrigações comuns, compete à contratada do Lote 02:

a) entregar os materiais novos, íntegros e nas quantidades e especificações exigidas;

b) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento;

c) substituir, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos defeituosos ou incompatíveis;

d) apresentar garantia, catálogo, ficha técnica ou certificação, quando exigidos;

e) entregar os materiais no local, data e horário indicados pela Administração.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante o procedimento definido no processo administrativo, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.3. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta de menor preço que:

a) atenda integralmente às especificações;

b) esteja dentro do valor estimado pela Administração, após eventual negociação;

c) apresente preços exequíveis; e

d) seja apresentada por empresa devidamente habilitada.

9.4. Será admitida a adjudicação dos lotes a fornecedores distintos.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações, apresentem preço acima do estimado após negociação ou cuja exequibilidade não seja demonstrada.

9.6. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência para que o proponente demonstre a viabilidade da proposta.

9.7. Em caso de empate, serão aplicados os critérios legais e, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A execução do Lote 01 ocorrerá mediante Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma aprovado pela fiscalização.

10.2. Os serviços serão medidos com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas, observadas as unidades e os preços constantes da proposta.

10.3. A entrega do Lote 02 ocorrerá no endereço indicado pela Câmara Municipal, em dias úteis e no horário previamente ajustado.

10.4. Os materiais serão conferidos quanto à quantidade, integridade, marca, modelo, dimensão e conformidade com as especificações.

10.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, para verificação inicial do objeto.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da conformidade, a correção das pendências e a realização dos testes necessários.

10.7. O recebimento do objeto não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

10.8. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de prazo legal superior. Os materiais observarão a garantia legal e a garantia concedida pelo fabricante, prevalecendo a mais favorável à Administração.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratante pagará à contratada o valor correspondente ao lote adjudicado, conforme os preços da proposta vencedora.

11.2. O pagamento do Lote 01 será realizado após a medição e o aceite dos serviços efetivamente executados.

11.3. O pagamento do Lote 02 será realizado após a entrega, a conferência e a aceitação dos materiais.

11.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da apresentação da documentação exigida.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentos ou qualquer irregularidade impeditiva da liquidação, o prazo será contado novamente após a regularização.

11.7. Serão realizadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

11.8. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores serão atualizados pelo INPC, proporcionalmente ao período de mora.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

12.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o INPC ou outro índice definido no contrato.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentação comprobatória.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração.

13.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências, verificar os serviços e os materiais, realizar as medições, emitir os atestos e determinar as correções necessárias.

13.3. As situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente.

13.4. As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico.

13.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto.

14.2. A subcontratação parcial de atividade acessória do Lote 01 somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.3. A extinção do contrato não afastará a aplicação das sanções nem o dever de reparação dos prejuízos causados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações, sujeitas à confirmação do setor contábil:

I – **Órgão/Unidade:** 01 – Câmara Municipal de Alagoinhas;

II – **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;

III – **Natureza da Despesa:**

a) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

b) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV – **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

16.2. A classificação orçamentária deverá ser validada pelo setor contábil, considerando a natureza da intervenção e dos materiais.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%.

17.4. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

17.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados.

18. DA CONCLUSÃO

18.1. Diante da necessidade demonstrada, considera-se adequada a contratação dos serviços e dos materiais especificados, observada a instrução do processo, a disponibilidade orçamentária e o enquadramento jurídico definido pela autoridade competente.

Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
(Processo Administrativo n.° 36/2026)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à reforma do gabinete nas dependências da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE: 01 - Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm.	M²	45		
02	Serviço de instalação de bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, incluindo mão de obra e materiais	UND	01		



	acessórios necessários à instalação, sendo a bacia sanitária fornecida conforme item correspondente do Lote 02.				
03	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2).	UND	16		
04	Assentamento de Revestimento cerâmico para paredes internas 32,5 x 57 cm, monoporosa, retificado.	M²	24		
05	Assentamento de Revestimento cerâmico para piso 68 x 68 cm, porcelanato acetinado, retificado, cinza comfort ou similar.	M²	45		
06	**Emassamento de superfície interna**, com aplicação de 02 demãos de massa corrida PVA, incluindo correções e regularização da superfície, pronta para posterior lixamento e pintura	M²	146,20		
07	**Lixamento e preparo de superfícies internas**, compreendendo lixamento de paredes e tetos previamente emassados, remoção de partículas soltas e limpeza da superfície, deixando-a apta para aplicação de selador, fundo preparador ou pintura.	M²	146,2		
08	**Aplicação de selador acrílico/PVA em superfícies internas**, em 01 demão, destinada à uniformização da absorção da superfície previamente preparada	M²	146		
09	**Aplicação de fundo preparador de paredes**, em até 02 demãos, exclusivamente nas superfícies que apresentem necessidade técnica de consolidação, correção de pulverulência ou baixa coesão.	M²	142		
10	**Pintura de paredes e tetos internos**, com aplicação de 02 demãos de tinta látex PVA, sobre superfície previamente preparada, lixada e selada ou tratada com fundo preparador, conforme necessidade técnica, incluindo mão de obra para aplicação e acabamento final.	M²	146		
11	Colocação de placa de gesso 60x60n sob laje, sem necessidade de estrutura para suporte	M²	45		
12	Levante de divisória de bloco de gesso 50x77	M²	39		
13	Serviços de instalação elétrica compreendendo a instalação de 16 tomadas, 02 interruptores e 07 pontos para luminárias, incluindo execução da infraestrutura, passagem de cabeamento e demais serviços necessários.	UND	01		
14	Serviços hidráulicos compreendendo a execução de 15 metros de rede de água potável e 12 metros de rede de esgoto, bem como a instalação dos pontos e	UND	01		

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	dos equipamentos hidráulicos previstos no Lote 02, incluindo mão de obra e materiais acessórios necessários à instalação.				
15	Serviço de instalação/assentamento das três portas de madeira.	UND	03		
16	Serviço de instalação/fixação de espelho de cristal 4 mm, com moldura de alumínio, 50 x 80 cm.	UND	01		
17	Limpeza geral	UND	01		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Lote 02 – Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana.	UND	01		
02	Torneira cromada longa, de parede, padrão popular	UND	01		
03	Bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, material cerâmico (louça sanitária) de primeira linha, na cor branca	UND	01		
04	Interruptor 01 seção simples	UND	02		
05	Luminária de embutir no forro, c/ lâmpada fluorescente compacta 26w	UND	07		
07	Revestimento cerâmico para paredes internas 32,5 x 57 cm, monoporosa, retificado.	M²	24		
08	Revestimento cerâmico para piso 68 x 68 cm, porcelanato acetinado, retificado, cinza comfort ou similar.	M²	45		
09	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim.50 x 80cm	UND	01		
10	Porta em madeira compensada (cor: canela), lisa, semioca, 0.80 x 2.10 m. (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte chapa de alumínio e=1mm)	UND	03		
11	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm	M²	45		
12	Rejunte de 1kg	UND	08		
13	Argamassa AC-II de 20 kg	UND	22		
14	Saco de cimento de 50 kg	UND	05		
15	Divisória de bloco de gesso 50x77	M²	39		
16	Massa Corrida (PVA) Branco Balde 20kg	BALDE	17		

17	Selador para paredes à base de resina PVA (acetato de polivinila), cor branca, aspecto líquido viscoso homogêneo, indicado para uniformizar a absorção, selar e fixar superfícies novas de reboco, concreto ou massa em ambientes internos. Produto solúvel em água, de alto poder de penetração e fixação. Embalagem em lata/balde com capacidade mínima de 18 litros. O produto deve atender às normas da ABNT vigentes, possuir validade mínima de 24 meses a contar da data de fabricação e apresentar selo de qualidade ou conformidade com programas setoriais da qualidade (como PBPQ-H / Abrafati)	LATA	02		
18	Tinta látex PVA à base de água, cor branco (ou branco-neve), acabamento fosco, uso interno, secagem rápida, alto poder de cobertura e rendimento mínimo conforme norma ABNT NBR 11702 - **Lata 18kg**	LATA	02		
19	Tinta látex PVA à base de água, cor branco gelo, acabamento fosco, uso interno, secagem rápida, alto poder de cobertura e rendimento mínimo conforme norma ABNT NBR 11702 - **Lata 18kg**	LATA	02		
20	Verniz sintético tipo marítimo, acabamento brilhante/acetinado, incolor, à base de solvente, linha premium, com alto poder de retenção de brilho e proteção para superfícies de madeira. Embalagem em galão contendo 3,6 litros. O produto deve atender às normas da ABNT (como a NBR 11702), apresentar boa resistência a intempéries e constar com dados de identificação, lote, prazo de validade e marca do fabricante impressos na embalagem.	GALÃO	01		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezoito mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos.					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas necessários à completa e adequada execução do objeto.

8.2. Constituem obrigações do Contratado:

8.2.1. Executar os serviços de reforma e fornecer os materiais correspondentes ao lote adjudicado, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos;

8.2.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto;

8.2.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estabelecidos na ordem de serviço, no cronograma e nos demais documentos da contratação;

8.2.4. Conferir previamente as medidas, as condições físicas do ambiente e as instalações existentes, comunicando à fiscalização qualquer divergência que possa interferir na execução;

8.2.5. Empregar materiais novos, de primeiro uso, isentos de vícios ou defeitos e compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

8.2.6. Submeter previamente à fiscalização qualquer material similar ao especificado, sendo vedada sua aplicação ou instalação sem autorização;

8.2.7. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços a serem realizados;

8.2.8. Designar representante responsável pela execução e pela comunicação com o gestor e o fiscal do Contrato;

8.2.9. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes, as normas de segurança e saúde no trabalho e as determinações da fiscalização;

8.2.10. Fornecer e exigir dos seus profissionais a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

8.2.11. Manter o local dos serviços devidamente isolado, sinalizado, limpo e organizado, adotando medidas destinadas à proteção dos usuários, trabalhadores e bens existentes;

8.2.12. Proteger os pisos, paredes, móveis, equipamentos, instalações e demais áreas que não sejam objeto direto da intervenção;

8.2.13. Não realizar desligamentos ou alterações nas instalações elétricas, hidráulicas, de comunicação ou em outros sistemas sem autorização prévia da fiscalização;

8.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do Contrato ou pela autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.15. Comunicar ao fiscal, imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, dano ou fato capaz de comprometer a execução do objeto;

8.2.16. Comunicar previamente os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos, apresentando a devida justificativa e comprovação;

8.2.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com as normas técnicas, as condições contratuais ou que represente risco às pessoas ou ao patrimônio;

8.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, falhas ou incorreções;

8.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios de execução, pela qualidade dos materiais empregados e pela segurança, funcionamento, resistência, acabamento e durabilidade dos serviços realizados;

8.2.20. Responsabilizar-se por todo dano causado ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, reparando integralmente os prejuízos apurados;

8.2.21. Retirar periodicamente entulhos, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a execução;

8.2.22. Realizar a limpeza final do ambiente e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

8.2.23. Entregar o ambiente reformado, limpo, seguro e em plenas condições de funcionamento e utilização;

8.2.24. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.2.25. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando não for possível sua verificação pelos sistemas oficiais;

8.2.26. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade ao Contratante;

8.2.27. Cumprir as obrigações previstas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho aplicáveis aos profissionais empregados na execução;

8.2.28. Cumprir, quando aplicável, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado;

8.2.29. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do Contrato;

8.2.30. Arcar com os efeitos de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

8.2.31. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

8.2.32. Observar as normas internas de acesso, circulação, segurança e funcionamento da Câmara Municipal;

8.2.33. Garantir os serviços executados e os materiais fornecidos durante os prazos legais, contratuais ou concedidos pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

8.3. A responsabilidade do Contratado permanecerá integral, ainda que os serviços e materiais tenham sido acompanhados, fiscalizados ou provisoriamente recebidos pelo Contratante.

8.4. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade do Contratado por vícios ocultos, falhas de execução ou defeitos posteriormente identificados.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2026 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-Unidade:
II-Projeto/Atividade:
III-Elemento de despesa:
IV-Fonte de Recurso:

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
(Processo Administrativo n.° 36/2026)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Alagoinhas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Data e Local
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**		
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à reforma do gabinete nas dependências da Câmara Municipal de Alagoinhas/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.			

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: 01 – Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm.	M²	45		
02	Serviço de instalação de bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, incluindo mão de obra e materiais acessórios necessários à instalação, sendo a bacia sanitária fornecida conforme item correspondente do Lote 02.	UND	01		
03	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4x4 ou 4x2).	UND	16		
04	Assentamento de Revestimento cerâmico para paredes internas 32,5 x 57 cm, monoporosa, retificado.	M²	24		
05	Assentamento de Revestimento cerâmico para piso 68 x 68 cm, porcelanato acetinado, retificado, cinza comfort ou similar.	M²	45		
06	**Emassamento de superfície interna**, com aplicação de 02 demãos de massa corrida PVA, incluindo correções e regularização da superfície, pronta para posterior lixamento e pintura	M²	146,20		
07	**Lixamento e preparo de superfícies internas**, compreendendo lixamento de paredes e tetos previamente emassados, remoção de partículas	M²	146,2		

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



	soltas e limpeza da superfície, deixando-a apta para aplicação de selador, fundo preparador ou pintura.				
08	**Aplicação de selador acrílico/PVA em superfícies internas**, em 01 demão, destinada à uniformização da absorção da superfície previamente preparada	M²	146		
09	**Aplicação de fundo preparador de paredes**, em até 02 demãos, exclusivamente nas superfícies que apresentem necessidade técnica de consolidação, correção de pulverulência ou baixa coesão.	M²	142		
10	**Pintura de paredes e tetos internos**, com aplicação de 02 demãos de tinta látex PVA, sobre superfície previamente preparada, lixada e selada ou tratada com fundo preparador, conforme necessidade técnica, incluindo mão de obra para aplicação e acabamento final.	M²	146		
11	Colocação de placa de gesso 60x60n sob laje, sem necessidade de estrutura para suporte	M²	45		
12	Levante de divisória de bloco de gesso 50x77	M²	39		
13	Serviços de instalação elétrica compreendendo a instalação de 16 tomadas, 02 interruptores e 07 pontos para luminárias, incluindo execução da infraestrutura, passagem de cabeamento e demais serviços necessários.	UND	01		
14	Serviços hidráulicos compreendendo a execução de 15 metros de rede de água potável e 12 metros de rede de esgoto, bem como a instalação dos pontos e dos equipamentos hidráulicos previstos no Lote 02, incluindo mão de obra e materiais acessórios necessários à instalação.	UND	01		
15	Serviço de instalação/assentamento das três portas de madeira.	UND	03		
16	Serviço de instalação/fixação de espelho de cristal 4 mm, com moldura de alumínio, 50 x 80 cm.	UND	01		
17	Limpeza geral	UND	01		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Lote 02 - Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba	UND	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

	integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana.				
02	Torneira cromada longa, de parede, padrão popular	UND	01		
03	Bacia sanitária sifonada com caixa acoplada, material cerâmico (louça sanitária) de primeira linha, na cor branca	UND	01		
04	Interruptor 01 seção simples	UND	02		
05	Luminária de embutir no forro, c/ lâmpada fluorescente compacta 26w	UND	07		
07	Revestimento cerâmico para paredes internas 32,5 x 57 cm, monoporosa, retificado.	M²	24		
08	Revestimento cerâmico para piso 68 x 68 cm, porcelanato acetinado, retificado, cinza comfort ou similar.	M²	45		
09	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim.50 x 80cm	UND	01		
10	Porta em madeira compensada (cor: canela), lisa, semioca, 0.80 x 2.10 m. (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte chapa de alumínio e=1mm)	UND	03		
11	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm	M²	45		
12	Rejunte de 1kg	UND	08		
13	Argamassa AC-II de 20 kg	UND	22		
14	Saco de cimento de 50 kg	UND	05		
15	Divisória de bloco de gesso 50x77	M²	39		
16	Massa Corrida (PVA) Branco Balde 20kg	BALDE	17		
17	Selador para paredes à base de resina PVA (acetato de polivinila), cor branca, aspecto líquido viscoso homogêneo, indicado para uniformizar a absorção, selar e fixar superfícies novas de reboco, concreto ou massa em ambientes internos. Produto solúvel em água, de alto poder de penetração e fixação. Embalagem em lata/balde com capacidade mínima de 18 litros. O produto deve atender às normas da ABNT vigentes, possuir validade mínima de 24 meses a contar da data de fabricação e apresentar selo de qualidade ou conformidade com programas setoriais da qualidade (como PBPQ-H / Abrafati)	LATA	02		
18	Tinta látex PVA à base de água, cor branco (ou branco-neve), acabamento fosco, uso interno, secagem rápida, alto poder de cobertura e rendimento mínimo conforme norma ABNT NBR 11702 - **Lata 18kg**	LATA	02		
19	Tinta látex PVA à base de água, cor branco gelo, acabamento fosco, uso interno, secagem rápida, alto	LATA	02		

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



	poder de cobertura e rendimento mínimo conforme norma ABNT NBR 11702 - **Lata 18kg**				
20	Verniz sintético tipo marítimo, acabamento brilhante/acetinado, incolor, à base de solvente, linha premium, com alto poder de retenção de brilho e proteção para superfícies de madeira. Embalagem em galão contendo 3,6 litros. O produto deve atender às normas da ABNT (como a NBR 11702), apresentar boa resistência a intempéries e constar com dados de identificação, lote, prazo de validade e marca do fabricante impressos na embalagem.	GALÃO	01		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 14/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/___/____ _____

LOCAL DATA ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENT.